



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Contratos
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.000552/2014-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

8º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL DE Nº 030/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Florianópolis, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **14.464.882/0001-50**, estabelecida na cidade Uberlândia-MG na Rua Dr. Luiz Altafin Neto, 345, Jd. Ipanema, CEP: 38406-190 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administrativa a Sra. Marilene Pinheiro Martins portadora da Carteira de Identidade RG nº: M-5.746.763 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 646.487.106-49, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº 030/2014 de prestação de serviços de conservação e limpeza predial, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000552/2014-10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem o objetivo de:

- 1.1. **Suprimir** serviços, no valor mensal de **R\$ 3.262,48** (três mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para o Campus de Monte Carmelo, a partir de **22 de fevereiro de 2018**.
- 1.2. **Prorrogar** a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **14/04/2018 a 14/04/2019, sem reajuste de preços**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em função da supressão da cláusula primeira o **valor mensal** passa a ser de **R\$ 40.270,75** (quarenta mil duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), sendo **R\$ 30.559,22** (trinta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 9.711,53** (nove mil setecentos e onze reais e cinquenta e três centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Tipo de Serviço	Qtde de postos	Valor proposto por empregado	Valor total do serviço	Valor total do serviço por local
Servente - Monte Carmelo	8	3.384,92	27.079,36	30.559,22
Limpador de Vidros - Monte Carmelo	1	3.479,86	3.479,86	
Servente - Patos de Minas	1	3.087,57	3.087,57	9.711,53
Servente Insalubre - Patos de Minas	1	3.455,74	3.455,74	
Limpador de Vidros - Patos de Minas	1	3.168,22	3.168,22	
Valor Mensal do Serviço	12		40.270,75	40.270,75

2.2. O **valor global** para a atual vigência (14/04/2017 a 14/04/2018) será **reduzido** em **R\$ 5.654,97** (cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme quadro a seguir, perfazendo o **valor global acumulado** de **R\$ 516.743,79** (quinhentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

Mês/Ano	Valor
Fev/2017 (09 dias)	(978,74)
Mar/2017	(3.262,48)
Abr/2017 (13 dias)	(1.413,74)
Total	(5.654,97)

2.3. O **valor global** para a nova vigência (14/04/2018 a 14/04/2019) será de **R\$ 483.249,00** (quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108514; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 81; Número Empenho Siafi nº 2018NE800187.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA –


Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 23/03/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0370633** e o código CRC **13A0CE06**.